



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Barrinha, 19 de janeiro de 2026.

Ofício nº 06/2026 – Gabinete

Assunto: Veto Total – Autógrafo do Projeto de Lei nº 102/2025, que “Dispõe sobre a implantação de serviço de internet Wi-Fi gratuito nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do Município de Barrinha e dá outras providências”.

VETO TOTAL

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal as razões de VETO INTEGRAL ao Autógrafo do Projeto de Lei nº 102/2025, que “Dispõe sobre a implantação de serviço de internet Wi-Fi gratuito nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do Município de Barrinha e dá outras providências”.

As razões do veto são estritamente jurídicas e administrativas, limitando-se à criação de despesas públicas sem planejamento técnico e financeiro, bem como à ausência de plano de implantação, estimativa de custos e definição de valores, conforme passa a expor.

I – DA CRIAÇÃO DE DESPESAS PÚBLICAS SEM PLANEJAMENTO E SEM ESTIMATIVA DE CUSTOS

Embora redigido sob a forma de autorização, o Projeto de Lei gera, de forma inequívoca, despesas ao Município, ao prever a contratação de serviços de internet Wi-Fi para disponibilização gratuita aos usuários das Unidades Básicas de Saúde.

A implantação do serviço implica, necessariamente:

- contratação ou ampliação de serviços de conectividade;
- aquisição, instalação e manutenção de equipamentos;
- suporte técnico contínuo;
- adequações de segurança da informação e proteção de dados;
- custos permanentes de operação e manutenção.

Todavia, o Projeto não apresenta qualquer plano de instalação, tampouco estimativa do impacto orçamentário-financeiro, nem definição dos valores

PROTÓCOLO

Barrinha, 22, 01, 26

[Assinatura]
Assessor

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

envolvidos, limitando-se a afirmar, de forma genérica, que as despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Tal previsão não atende às exigências legais, em afronta direta:

- aos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que exigem estimativa do impacto financeiro e demonstração da compatibilidade com o orçamento;
- ao art. 167, inciso I, da Constituição Federal, que veda a realização de despesas sem prévia dotação orçamentária adequada.

II – DA AUSÊNCIA DE PLANO DE IMPLANTAÇÃO E DEFINIÇÃO TÉCNICA

O Projeto de Lei não define:

- quais Unidades Básicas de Saúde seriam contempladas;
- critérios técnicos de implantação;
- cronograma de execução;
- custos unitários e totais;
- viabilidade financeira e operacional do serviço.

A ausência desses elementos essenciais compromete a execução responsável da política pública, inviabilizando a correta gestão administrativa e orçamentária pelo Poder Executivo.

A definição de prioridades, planejamento técnico e avaliação de viabilidade são atribuições típicas do Poder Executivo, que não podem ser supridas por norma legislativa genérica e desprovida de estudos técnicos

III – CONCLUSÃO: VETO INTEGRAL

Diante do exposto, resta evidenciado que o Projeto de Lei nº 102/2025 cria despesas públicas sem plano de implantação, sem estimativa de custos e sem definição de valores, em afronta à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, por razões estritamente jurídicas e administrativas, VETO INTEGRALMENTE o Autógrafo do Projeto de Lei nº 102/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Renovo a essa Egrégia Câmara Municipal protestos de elevada consideração e apreço, colocando-me à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


MARIA LÚCIA TERESINHA GROTTA
Prefeita Municipal de Barrinha

EXMO. SENHOR
RONALDO ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Barrinha